

## **LEI ORDINÁRIA Nº 398**

*de 24 de maio de 1979*

### **"Dispõe sobre Operação de Crédito".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica a Prefeitura Municipal de Coxim des te Estado, au torizada a adquirir da Firma Distribuidora de Peças e Veículos Brilhante Ltda. com sede na cidade de Coxim à Rua Vi rgínia Ferreira S/Nº, um caminhão basculante chevrolet, modelo 1979, pick -up Diesel, chassis médio, acoplado com caçamba bascul ante de 4/2,5/1,20, com tomada de força, ganchos, caixa de fe rramentas, com um pistão hi dráulico e pneu de estepe, para utilização em serviços mun icipais, pelo preço de Cr\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros).*

#### **Art. 2º.**

*Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de Cr\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cr uzeiros), junto a CREFISUL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço mencionado no artigo 1º, em 21 prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 31.288,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e oito cruze iros),vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato de financiamento.*

### **Art. 3º.**

*A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária à CREFISUL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e menciona das no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquirido, e dará também como garantia subsidiária a caução das parcelas do imposto de circulação de mercadorias (I.C.M.), pertencente ao Município ou cota do Fundo de Participação dos Municípios, que representam valor idêntico ao crédito concedido a que se refere o artigo 2º da presente Lei.*

### **Art. 4º.**

*Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições, assim como outorgar, a favor da CREFISUL uma procuração por instrumento público, em caráter irretratável e irrevogável, até final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente lei, com poderes expressos para a Credora receber junto aos Bancos ou repartições públicas competentes os valores das cotas referidas no artigo 3º, até o limite de Cr\$ 657.048,00 (seiscientos e cinquenta e sete mil e quarenta e oito cruzeiros), com todos os poderes especiais e necessários para o fiel cumprimento do mandato.*

### **Art. 5º.**

*Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamentos das prestações vencidas, que compreendem amortização do principal e dos juros do empréstimo.*

**Art. 6º.**

*Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificações atributárias ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto à tributação, quer no tocante às cotas e participações, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta lei.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 24/05/1979*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 398/1979 - 24 de maio de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*